

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.059, DE 10 DE JULHO DE 2012

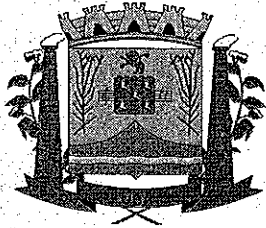
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.200.000,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2012 PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CAPITAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2012, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), recursos destinados a cobertura de despesas com o Programa Proinfância, proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com as especificações e códigos seguintes: Órgão: 02 Prefeitura Municipal - Unidade: 0206 Secretaria Municipal de Educação - Unidade Orçamentária: 020602 Divisão de Planejamento e Gestão da Educação - 12 365 1303. Construção de Unidade Escolar da Educação Infantil/Proinfância/FNDE - 4490 51 - Obras e Instalações - Valor- R\$ 1.200.000,00.

Parágrafo único. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º serão anuladas total ou parcialmente as seguintes dotações:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02 06	Secretaria Municipal de Educação
02 06 02	Divisão de Planejamento e Gestão da Educação
12 122 1303 2.007 - 4490 52 - Ficha - 0323 - Valor - R\$ 110.000,00	
12 361 1303 1.006 - 4490 51 - Ficha - 0333 - Valor - R\$ 130.000,00	
12 361 1303 1.007 - 4490 51 - Ficha - 0334 - Valor - R\$ 200.000,00	
12 361 1303 2.338 - 3390 32 - Ficha - 0347 - Valor - R\$ 31.000,00	
12 365 1303 1.188 - 4490 51 - Ficha - 0349 - Valor - R\$ 50.000,00	
12 365 1303 2.339 - 3390 32 - Ficha - 0350 - Valor - R\$ 30.000,00	
02 06 05	Divisão de Apoio Pedagógico/FUNDEB
12 365 1303 2.386 - 3350 41 - Ficha - 0443 - Valor - R\$ 24.000,00	
12 365 1303 2.386 - 4450 41 - Ficha - 0444 - Valor - R\$ 5.000,00	
12 367 1303 2.384 - 3350 41 - Ficha - 0452 - Valor - R\$ 20.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

02 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02 09 04 Divisão de Transporte e Oficina
26 122 1301 1.193 - 4490 52 - Ficha - 0836- Valor - R\$600.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, entre as quais o projeto e o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o montante do crédito adicional especial autorizado nesta lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 10 de julho de 2012.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá